RESOLUÇÃO Nº 095/2026

"Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro, a Frente Parlamentar de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com a finalidade de promover estudos, debates, ações de conscientização e acompanhamento das políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher no município.

Art. 2º A Frente Parlamentar será composta por vereadores que aderirem voluntariamente à iniciativa, mediante assinatura de termo de adesão, podendo contar com a participação de:

I – representantes do Poder Executivo Municipal;

II – representantes das forças de segurança pública;

III – representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário;

IV – conselhos municipais;

V – entidades da sociedade civil organizada;

VI – profissionais da área da assistência social, saúde, educação e psicologia.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar:

I – promover audiências públicas, seminários, debates e encontros sobre o tema da violência doméstica;

II – realizar campanhas de conscientização junto à população sobre prevenção e denúncia da violência contra a mulher;

III – acompanhar e fiscalizar as políticas públicas de proteção às mulheres no município;

IV – propor projetos de lei, indicações e requerimentos voltados à proteção das mulheres vítimas de violência;

V – promover ações educativas nas escolas municipais, visando a conscientização sobre respeito, igualdade e combate à violência;

VI – articular ações com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para fortalecer a rede de proteção à mulher;

VII – incentivar e apoiar campanhas nacionais, como o Agosto Lilás, voltadas ao combate à violência doméstica;

VIII – acompanhar dados e estatísticas relacionados à violência contra a mulher no município, propondo medidas para redução dos índices;

IX – promover reuniões periódicas com autoridades da segurança pública e assistência social para discutir estratégias de prevenção e atendimento às vítimas;

X – elaborar relatórios periódicos com diagnósticos e propostas de políticas públicas para enfrentamento da violência doméstica.

Art. 4º A Frente Parlamentar poderá convidar especialistas, autoridades e representantes de instituições públicas ou privadas para participar de suas reuniões e contribuir com os trabalhos.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Relator, escolhidos entre os vereadores integrantes.

Art. 6º A Frente Parlamentar poderá firmar parcerias institucionais com órgãos públicos, universidades, organizações não governamentais e demais entidades que atuem na defesa dos direitos das mulheres.

Art. 7º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e poderão ocorrer na Câmara Municipal ou em outros espaços da comunidade.

Art. 8º A Frente Parlamentar poderá instituir o Observatório Municipal da Violência Doméstica, com o objetivo de acompanhar dados, estatísticas e indicadores

relacionados à violência contra a mulher no município, produzindo relatórios e recomendações de políticas públicas.

Art. 9º A Frente Parlamentar poderá promover ações educativas e de conscientização em escolas, bairros e entidades da sociedade civil, visando orientar a população sobre prevenção e denúncia da violência doméstica.

Art. 10º A Frente Parlamentar promoverá, no mínimo uma vez por ano, audiência pública para discutir a situação da violência doméstica no município, convidando autoridades, especialistas e representantes da sociedade civil.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 02 de abril de 2026.

Adriano Vitor de Oliveira
Presidente

Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de São Pedro, na data supra.

José Tadeu Azzine
Coordenador Secretaria